



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA - ME**, estabelecida na Rua Av. do Comércio, n.º 1355, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.515.028/0001-02, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.483.950-72, residente e domiciliado na Rua Moisés Viana, n.º 297, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação de conserto de veículo, utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|------|----|---|
| 01   | 02   | UN | Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   |
| 02   | 01   | UN | Coxim amortecedor traseiro lado esquerdo - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.                                   |
| 03   | 01   | UN | Coxim amortecedor traseiro lado direito - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.                                    |
| 04   | 02   | UN | Bucha do eixo traseiro - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   |
| 05   | 01   | UN | Coxim da caixa lado esquerdo - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   |
| 06   | 01   | UN | Saída escapamento com catalizador - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  |
| 07   | 01   | UN | Coxim do motor lado direito - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  |
| 08   | 01   | UN | Pivô da suspensão - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  |
| 09   | 01   | UN | Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto sistema do motor - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498. |
| 10   | 01   | UN | Mão-de-obra geometria.  |

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

**3.1** A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**3.1.1** Os prazos de entrega previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** A Contratada deverá possuir local adequado, com estrutura, ferramentas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução do objeto no prazo estabelecido.

**3.2.1** O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o veículo que esteja em suas instalações para conserto/manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer no veículo sob sua guarda.

**3.3** As peças utilizadas e entregues deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**3.4** O objeto contrato deverá ser executado/fornecido dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** Será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do veículo, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

**3.6** O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

**3.7** Executado ou fornecido o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contado da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a recusa dos serviços/peças, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**3.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização do veículo.

**3.9** Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, devendo a Contratada acessá-lo diariamente.

**3.10** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, por ocasião da entrega do objeto concluído, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato, número do banco, agência e conta, em nome da Contratada, para recebimento dos valores.

**3.11** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças substituídas, armazenadas numa caixa identificada com veículo.

#### 4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**4.1** A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, contados do seu recebimento definitivo, bem como, neste mesmo prazo deverá prestar assistência técnica, no local a ser designado pela(o) Secretária(o) da pasta na qual se encontra lotado o veículo,

**4.2** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

**4.3** Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone ou e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**4.4** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao objeto contratado ou que apresentarem algum vício, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**4.5** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

**4.6** A nova unidade substituída/consertada terá o mesmo prazo de garantia e assistência técnica originalmente dado ao substituído.

#### 5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada, para a execução do objeto, nas condições estipuladas, referente ao Lote 01 será de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 1.658,80 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) de materiais e R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) de serviços.

| ITEM  | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES  | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|---|------|----|---|----------------------|----------------------|
| <b>LOTE 01 – CHEVROLET SPIN ECONOFLEX MT LTZ, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS IUV7498.</b> |      |    |   |                      |                      |
| 01  | 02   | UN | Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   | 85,7292              | 171,40               |
| 02  | 01   | UN | Coxim amortecedor traseiro lado esquerdo - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.                                   | 44,0893              | 44,00                |
| 03  | 01   | UN | Coxim amortecedor traseiro lado direito - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.                                    | 44,0893              | 44,00                |
| 04  | 02   | UN | Bucha do eixo traseiro - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   | 47,3552              | 94,71                |
| 05  | 01   | UN | Coxim da caixa lado esquerdo - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.   | 369,5883             | 369,59               |
| 06  | 01   | UN | Saída escapamento com catalizador - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  | 680,3908             | 680,39               |
| 07  | 01   | UN | Coxim do motor lado direito - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  | 204,1172             | 204,12               |
| 08  | 01   | UN | Pivô da suspensão - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498.  | 50,3489              | 50,35                |
| 09  | 01   | UN | Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto sistema do motor - Chevrolet SPIN Econoflex MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, placas IUV7498. | 265,3524             | 265,35               |
| 10  | 01   | UN | Mão-de-obra geometria.  | 25,8548              | 25,85                |
|   |      |    |   | <b>Valor Total</b>   | <b>1.950,00</b>      |

#### 6 DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,  
**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

**6.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**6.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## 7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/71-648, 3390/71-649, constantes do orçamento vigente.

## 8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**8.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento/execução. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**8.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

## 9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução advir de caso fortuito ou de força maior.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

#### **11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**11.1** Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

**a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

**b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento/execução do objeto;

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até o fornecimento/execução;

**e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

**11.2** Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

#### **12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93 e alterações, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**Fiscais Administrativos (Titular/Suplente): Gilberto Chaves de Oliveira/ Leandro Carlos Peixoto**

**Fiscais Técnicos (Titular/Suplente): Dilson Roberto Bandeira/Samuel Cirilo da Silva**

**13.2** Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução do objeto.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Contrato.

**15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019, de 03 de junho de 2019 (Processo Administrativo nº 131/2019).**


**16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de junho de 2019


  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**ROBERTO ROQUE GOTTERT**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF

  
000 928 840 67

CPF

  
03243728064





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: EDISON LUIS WEBER – EPP**, estabelecida na Avenida Ângelo Santi, n.º 235, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.484.882/0001-21, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Edison Luis Weber**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 698.646.590-49, residente e domiciliado na Rua Vitório Pelissário, n.º 221, Bairro Gatúlio Vargas na cidade de Santo Augusto - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação de conserto de veículo, utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES   |
|------|------|----|--|
| 11   | 01   | UN | Junta motor sem retentor - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  |
| 12   | 04   | UN | Vela de ignição - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 13   | 01   | UN | Retentor do comando de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 14   | 02   | UN | Aditivo radiador orgânico - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 15   | 01   | UN | Correia comando de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 16   | 01   | UN | St plaina do cabeçote - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 17   | 01   | UN | Material de limpeza - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 18   | 01   | UN | Válvula termostática com flange - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   |
| 19   | 08   | UN | Retentor de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  |
| 20   | 10   | UN | Parafuso de cabeçote - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  |
| 21   | 01   | UN | Descarbonizador e acento de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.                                      |
| 22   | 01   | UN | Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto sistema do motor -Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388. |

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

**3.1** A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**3.1.1** Os prazos de entrega previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** A Contratada deverá possuir local adequado, com estrutura, ferramentas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução do objeto no prazo estabelecido.

**3.2.1** O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o veículo que esteja em suas instalações para conserto/manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer no veículo sob sua guarda.

**3.3** As peças utilizadas e entregues deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

**3.4** O objeto contrato deverá ser executado/fornecido dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** Será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do veículo, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

**3.6** O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

**3.7** Executado ou fornecido o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contado da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização do veículo.

**3.9** Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, devendo a Contratada acessá-lo diariamente.

**3.10** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, por ocasião da entrega do objeto concluído, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato, número do banco, agência e conta, em nome da Contratada, para recebimento dos valores.

**3.11** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças substituídas, armazenadas numa caixa identificada com veículo.

#### 4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**4.1** A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, contados do seu recebimento definitivo, bem como, neste mesmo prazo deverá prestar assistência técnica, no local a ser designado pela(o) Secretária(o) da pasta na qual se encontra lotado o veículo,

**4.2** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

**4.3** Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone ou e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**4.4** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao objeto contratado ou que apresentarem algum vício, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**4.5** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**4.6** A nova unidade substituída/consertada terá o mesmo prazo de garantia e assistência técnica originalmente dado ao substituído.

#### 5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada, para a execução do objeto, nas condições estipuladas, referente ao Lote 02 será de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), sendo R\$ 478,63 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) de materiais e R\$ 291,37 (duzentos e o noventa e um reais e trinta e sete centavos) de serviços, conforme tabela a seguir:

| ITEM   | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES   | VALOR UNIT.<br>(R\$)     | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|--|------|----|--|--------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 02 – VOLKSWAGEN GOL 1.6, TI MC, ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS IVV5388</b> |      |    |  |                          |                      |
| 11   | 01   | UN | Junta motor sem retentor - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  | 48,5621                  | 48,56                |
| 12   | 04   | UN | Vela de ignição - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 10,9265                  | 43,71                |
| 13   | 01   | UN | Retentor do comando de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 16,9967                  | 17,00                |
| 14   | 02   | UN | Aditivo radiador orgânico - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 14,5686                  | 29,14                |
| 15   | 01   | UN | Correia comando de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 31,5653                  | 31,57                |
| 16   | 01   | UN | St plaina do cabeçote - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 72,8431                  | 72,84                |
| 17   | 01   | UN | Material de limpeza - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 24,281                   | 24,28                |
| 18   | 01   | UN | Válvula termostática com flange - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.   | 57,109                   | 57,11                |
| 19   | 08   | UN | Retentor de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  | 1,9425                   | 15,54                |
| 20   | 10   | UN | Parafuso de cabeçote - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.  | 6,6044                   | 66,04                |
| 21   | 01   | UN | Descarbonizador e acento de válvulas - Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388.                                      | 72,8431                  | 72,84                |
| 22   | 01   | UN | Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto sistema do motor -Volkswagen Gol 1.6, TI MC, ano/modelo 2014/2014, placas IVV5388. | 291,3724                 | 291,37               |
|  |      |    |  | <b>Valor Total (R\$)</b> | <b>770,00</b>        |

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

#### 6 DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

**6.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**6.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/71-467 e 3390/71-468, constantes do orçamento vigente.

#### 8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**8.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento/execução. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**8.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

#### 9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução advir de caso fortuito ou de força maior.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

#### **11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**11.1** Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

**a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

**b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento/execução do objeto;

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até o fornecimento/execução;

**e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

**11.2** Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

#### **12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e  
c) judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93 e alterações, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**Fiscais Administrativos (Titular/Suplente): Gilberto Chaves de Oliveira/ Leandro Carlos Peixoto**  
**Fiscais Técnicos (Titular/Suplente): Dilson Roberto Bandeira/Samuel Cirilo da Silva**

**13.2** Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução do objeto.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Contrato.

**15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019, de 03 de junho de 2019 (Processo Administrativo nº 131/2019)**.

**16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de junho de 2019


  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


  
**EDISON LUIS WEBER**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

  
000 92884067

CPF

  
03243128064





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.**, estabelecida na Rua Borges de Medeiros, n.º 510, Bairro Centro, CEP 98803-280, na cidade de Santo Ângelo - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.722.348/0001-80, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Gilmar Desordi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 428.944.680-91, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, n.º 2390, na cidade de Santo Ângelo - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação de conserto de caminhão, utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de materiais, peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. | UN  | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|------|-----|---|
| 23   | 01   | UN  | Adesivos 73g - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                      |
| 24   | 01   | UN  | Adesivo alta temperatura - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                          |
| 25   | 01   | UN  | Bomba Óleo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.  |
| 26   | 01   | UN  | Bronzina Biela Compressor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         |
| 27   | 01   | Jg  | Bronzina Mancal - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                   |
| 28   | 06   | UN  | Bucha de Biela - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                    |
| 29   | 01   | UN  | Bucha Comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                     |
| 30   | 01   | UN  | Filtro Ar Externo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 31   | 01   | UN  | Filtro Ar Interno - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 32   | 26   | UN  | Parafusos Cummins longo 160mm - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     |
| 33   | 12   | UN  | Parafuso Coletor Descarga - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         |
| 34   | 01   | UN  | Retentor traseiro virabrequin - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     |
| 35   | 01   | UN  | Retentor dianteiro virabrequin - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    |
| 36   | 01   | UN  | Filtro combustível separador água - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 |
| 37   | 01   | UN  | Filtro lubrificante - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                               |
| 38   | 24   | UN  | Guias de adm/esc Cummins ISC 8.3 24 válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.      |
| 39   | 01   | KIT | Jogo de Juntas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                    |
| 40   | 01   | KIT | Kit completo com juntas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                           |
| 41   | 22   | UN  | Óleo lubrificante - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 42   | 01   | UN  | Bomba de água - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                     |
| 43   | 12   | UN  | Válvula de Escape - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 44   | 12   | UN  | Válvula de Admissão - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                               |
| 45   | 01   | UN  | Selo temperatura motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                            |
| 46   | 01   | UN  | Termostato - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.  |
| 47   | 12   | UN  | Sede válvulas adm - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 48   | 12   | UN  | Sede válvulas esc - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 |
| 49   | 01   | UN  | Mão-de-obra retifica virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                  |
| 50   | 01   | UN  | Mão-de-obra polir comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         |
| 51   | 06   | UN  | Mão-de-obra polir bielas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                          |
| 52   | 06   | UN  | Mão-de-obra retificar buchas de bielas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.            |
| 53   | 01   | UN  | Mão-de-obra ajustar virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                   |
| 54   | 01   | UN  | Mão-de-obra balancear virabrequim volante e plato - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC. |
| 55   | 04   | UN  | Mão-de-obra trocar buchas comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 |
| 56   | 06   | UN  | Mão-de-obra padronizar pistões - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    |
| 57   | 06   | UN  | Mão-de-obra padronizar camisas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    |
| 58   | 01   | UN  | Mão-de-obra plainar bloco - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         |
| 59   | 01   | UN  | Mão-de-obra banho químico completo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                |
| 60   | 01   | UN  | Mão-de-obra montagem completa motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.               |
| 61   | 24   | UN  | Mão-de-obra montar cabeçote 24 válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.           |
| 62   | 24   | UN  | Mão-de-obra trocar guias - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                          |
| 63   | 01   | UN  | Mão-de-obra teste virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     |
| 64   | 01   | UN  | Mão-de-obra pintura motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         |
| 65   | 01   | UN  | Mão-de-obra tirar e colocar motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 |
| 66   | 24   | UN  | Mão-de-obra teste de molas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                        |
| 67   | 24   | UN  | Mão-de-obra adaptar sede de válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.              |

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

**3.1 A** Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**3.1.1** Os prazos de entrega previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.2** A Contratada deverá possuir local adequado, com estrutura, ferramentas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução do objeto no prazo estabelecido.

**3.2.1** O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o veículo que esteja em suas instalações para conserto/manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer no veículo sob sua guarda.

**3.3** As peças utilizadas e entregues deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**3.4** O objeto contrato deverá ser executado/fornecido dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** Será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do veículo, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

**3.6** O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

**3.7** Executado ou fornecido o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contado da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**3.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização do veículo.

**3.9** Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, devendo a Contratada acessá-lo diariamente.

**3.10** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, por ocasião da entrega do objeto concluído, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato, número do banco, agência e conta, em nome da Contratada, para recebimento dos valores.

**3.11** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças substituídas, armazenadas numa caixa identificada com veículo.

#### 4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**4.1** A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, contados do seu recebimento definitivo, bem como, neste mesmo prazo deverá prestar assistência técnica, no local a ser designado pela(o) Secretária(o) da pasta na qual se encontra lotado o veículo,

**4.2** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

**4.3** Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone ou e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**4.4** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao objeto contratado ou que apresentarem algum vício, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**4.5** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**4.6** A nova unidade substituída/consertada terá o mesmo prazo de garantia e assistência técnica originalmente dado ao substituído.

#### 5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada, para a execução do objeto, nas condições estipuladas, referente ao Lote 03 será de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 7.533,07 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos) de materiais e R\$ 4.966,93 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) de serviços, conforme segue:

| ITEM  | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES  | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|----|---|-------------------|-------------------|
| <b>LOTE 03 - CAMINHÃO VW 19320 TRACTOR, ANO 2008, MOTOR CUMMINS, MODELO ISC</b> |      |    |   |                   |                   |
| 23  | 01   | UN | Adesivos 73g - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.              | 4,58              | 4,58              |
| 24  | 01   | UN | Adesivo alta temperatura - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.  | 20,1319           | 20,13             |
| 25  | 01   | UN | Bomba Óleo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                | 528,7966          | 528,80            |
| 26  | 01   | UN | Bronzina Biela Compressor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC. | 149,781           | 149,78            |

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

|    |    |     |   |            |          |
|----|----|-----|---|------------|----------|
| 28 | 06 | UN  | modelo ISC.<br>Bucha de Biela - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     | 20,9371    | 125,62   |
| 29 | 01 | UN  | Bucha Comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                     | 79,9906    | 79,99    |
| 30 | 01 | UN  | Filtro Ar Externo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 33,8215    | 33,82    |
| 31 | 01 | UN  | Filtro Ar Interno - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 49,3901    | 49,39    |
| 32 | 26 | UN  | Parafusos Cummins longo 160mm - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     | 12,3475    | 321,04   |
| 33 | 12 | UN  | Parafuso Coletor Descarga - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         | 3,7579     | 45,09    |
| 34 | 01 | UN  | Retentor traseiro virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     | 107,3699   | 107,37   |
| 35 | 01 | UN  | Retentor dianteiro virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    | 53,6849    | 53,68    |
| 36 | 01 | UN  | Filtro combustível separador água - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 | 48,8533    | 48,85    |
| 37 | 01 | UN  | Filtro lubrificante - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                               | 118,6437   | 118,64   |
| 38 | 24 | UN  | Guias de adm/esc Cummins ISC 8.3 24 válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.      | 7,7843     | 186,82   |
| 39 | 01 | KIT | Jogo de Juntas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                    | 661,9352   | 661,94   |
| 40 | 01 | KIT | Kit completo com juntas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                           | 3.236,1278 | 3.236,13 |
| 41 | 22 | UN  | Óleo lubrificante - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 7,7843     | 171,25   |
| 42 | 01 | UN  | Bomba de água - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                     | 269,4984   | 269,50   |
| 43 | 12 | UN  | Válvula de Escape - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 20,4003    | 244,80   |
| 44 | 12 | UN  | Válvula de Admissão - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                               | 19,8634    | 238,36   |
| 45 | 01 | UN  | Selo temperatura motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                            | 13,9581    | 13,96    |
| 46 | 01 | UN  | Termostato - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.  | 146,023    | 146,02   |
| 47 | 12 | UN  | Sede válvulas adm - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 16,1055    | 193,27   |
| 48 | 12 | UN  | Sede válvulas esc - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                                 | 18,7897    | 225,48   |
| 49 | 01 | UN  | Mão-de-obra retifica virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                  | 301,1725   | 301,17   |
| 50 | 01 | UN  | Mão-de-obra polir comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         | 33,8215    | 33,82    |
| 51 | 06 | UN  | Mão-de-obra polir bielas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                          | 15,5686    | 93,41    |
| 52 | 06 | UN  | Mão-de-obra retificar buchas de bielas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.            | 39,19      | 235,14   |
| 53 | 01 | UN  | Mão-de-obra ajustar virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                   | 28,453     | 28,45    |
| 54 | 01 | UN  | Mão-de-obra balancear virabrequim volante e plato - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC. | 205,6133   | 205,61   |
| 55 | 04 | UN  | Mão-de-obra trocar buchas comando - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 | 20,4003    | 81,60    |
| 56 | 06 | UN  | Mão-de-obra padronizar pistões - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    | 26,8425    | 161,06   |
| 57 | 06 | UN  | Mão-de-obra padronizar camisas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                    | 39,7269    | 238,36   |
| 58 | 01 | UN  | Mão-de-obra plainar bloco - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         | 80,5274    | 80,53    |
| 59 | 01 | UN  | Mão-de-obra banho químico completo - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                | 365,0576   | 365,06   |
| 60 | 01 | UN  | Mão-de-obra montagem completa motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.               | 1.597,1268 | 1.597,13 |
| 61 | 24 | UN  | Mão-de-obra montar cabeçote 24 válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.           | 5,1001     | 122,40   |
| 62 | 24 | UN  | Mão-de-obra trocar guias - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                          | 16,1055    | 386,53   |
| 63 | 01 | UN  | Mão-de-obra teste virabrequim - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                     | 87,5064    | 87,51    |
| 64 | 01 | UN  | Mão-de-obra pintura motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                         | 48,3164    | 48,32    |
| 65 | 01 | UN  | Mão-de-obra tirar e colocar motor - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                 | 456,3219   | 456,32   |
| 66 | 24 | UN  | Mão-de-obra teste de molas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC.                        | 2,4158     | 57,98    |

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

|    |    |    |  |                          |                  |
|----|----|----|--|--------------------------|------------------|
| 67 | 24 | UN | Mão-de-obra adaptar sede de válvulas - Caminhão VW 19320 Tractor, ano 2008, motor Cummins, modelo ISC. | 16,1055                  | 386,53           |
|    |    |    |  | <b>Valor Total (R\$)</b> | <b>12.500,00</b> |

#### 6 DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

**6.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**6.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/62-437 e 3390/62-438, constantes do orçamento vigente.

#### 8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**8.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento/execução. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**8.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

#### 9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução advir de caso fortuito ou de força maior.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

### 11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**11.1** Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

b) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento/execução do objeto;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até o fornecimento/execução;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

**11.2** Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

### 12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93 e alterações, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### 13 DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**Fiscais Administrativos (Titular/Suplente):** Gilberto Chaves de Oliveira/ Leandro Carlos Peixoto  
**Fiscais Técnicos (Titular/Suplente):** Dilson Roberto Bandeira/Samuel Cirilo da Silva

**13.2** Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução do objeto.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Contrato.

**15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019, de 03 de junho de 2019 (Processo Administrativo nº 131/2019).**

**16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de junho de 2019


  
Lurdes Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


  
GILMAR DESORDI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

  
000 938 840 67

CPF

  
03243128064